



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Número do TR	3/2021
--------------	--------

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva, mediante abertura de chamado em duas Portas Giratórias Detectoras de Metais, um átrio do edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, localizado na Praça Cívica, nº 300, Centro, Goiânia - GO e outra situada no edifício que abriga o Cartório de Aparecida de Goiânia, Rua 10 quadra W Lotes 06/09, Setor Araguaia **Aparecida de Goiânia – Goiás**, abrangendo o fornecimento de peças, equipamentos e serviço de empreitada por preço global, incluindo garantia, assistência técnica e manutenção corretiva pelo período de 01 (hum) ano, nos termos estabelecidos neste documento atendimento às normas pertinentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.2 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES O objeto em tela trata-se de um fornecimento rotineiro para as empresas do ramo, não comportando variações de execução entre os diversos fornecedores. Os padrões de desempenho e qualidade são usuais e encontram-se adequadamente definidos no presente Termo de Referência.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Conferir plena e ininterrupta aplicabilidade e eficácia do quanto disposto na Resolução CNJ nº 104/2010, especificamente no que tange o funcionamento da Porta Detectora de Metais instalada no átrio do edifício Sede deste TRE – GO e daquela situada no Cartório Eleitoral de Aparecida de Goiânia – GO.;

2.2 A forma de adjudicação do objeto por grupo de itens, sendo um para os serviços e o outro para fornecimento de peças, dá-se em razão de não haver critério econômico apriorístico, que permita antever a periodicidade dos eventos demandantes de visita técnica corretiva. De outro, não há como prefixar a vida útil dos componentes fora conjunto integrante das portas giratórias detectoras de metais.

### 3 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS E ETC):

3.1.1 A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante:

3.1.1.1 Apresentação de, pelo menos, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar a atividade compatível com o objeto a ser contratado.

#### 3.2 PROPOSTAS

3.2.1 Os proponentes deverão apresentar proposta na forma de “preço global”, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços indispensáveis e necessários à execução mesmo que porventura não identificados neste termo de referência.

3.2.2 a proposta deverá conter nos preços a inclusão de todas as despesas legais e adicionais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados.

#### 3.3 - Visita Técnica

3.3.1 Caso a licitante entenda necessária ser-lhe-á facultada realizar visita técnica aos locais da execução discriminados no item 1.1 deste Termo de Referência, a fim de avaliar o grau de dificuldade para a realização dos serviços contratados.

3.3.2 A licitante deverá agendar previamente com a Seção de Segurança e Transporte - SESET, pelos telefones nº (62) 3920-4115 ou (62)3920-4188, em dias úteis, no período das 7:00h às 19:00h, comprometendo-se a manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em decorrência da vistoria realizada;

3.3.3 A licitante fica ciente de que, optando ou não pela visita técnica, não poderá alegar posterior desconhecimento das condições para a execução do objeto deste termo de referência.

#### 3.2 GARANTIAS CONTRATUAIS:

3.2.1 Não se aplica.

**4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Local de Prestação dos Serviços: os serviços deverão ser prestados no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás em Goiânia (GO), localizado na Praça Centro, bem como Rua 10 quadra W Lotes 06/09, Setor Araguaia **Aparecida de Goiânia – Goiás**.

4.2. Fiscalização dos Serviços:

4.2.1 Todo o trabalho será fiscalizado pela equipe técnica do TRE-GO, que poderá recusá-lo, caso não atenda a essas especificações, às normas técnicas ou à legislação pertinente ao assunto;

4.2.2 Caso o serviço seja recusado, a empresa deverá proceder às devidas correções, sem ônus para o TRE-GO.

4.2.3 O aceite ocorrerá quando a porta giratória detectora de metais retomar a plena funcionalidade;

4.2.4 Os componentes defeituosos, que vierem a ser substituídos, permaneceram com a contratante;

4.2.4 O prazo mínimo de garantia do serviço executado, bem com de peças e componentes, será de 90 (noventa) dias, contados da data do aceite, contra a recorrência demandou a abertura do chamado.

4.2.3 A contratada deverá apresentar a SESET – Seção de Segurança e Transporte a relação de empregados da contratada autorizados a proceder a manutenção corretiva

4.2.4 Os empregados da contratada deverão portar os equipamentos de proteção individuais necessários à execução dos serviços, devidamente fornecidos pela contratada

**5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Serviços de manutenção corretiva mediante abertura de chamado;

5.1.1 executar as intervenções técnicas devidas que se façam necessárias ao restabelecimento do perfeito funcionamento das Portas Giratórias Detectoras de Metais –

5.1.2 Realizar testes, ajustes, limpeza e lubrificações que se fizerem necessários após a realização dos consertos e/ou substituição de peças;

5.1.3 substituir ou reparar peças ou os componentes eletrônicos, mecânicos, digitais ou eletromecânicos necessários para o restabelecimento das condições normais de funcionamento, incluindo a substituição de toda e qualquer parte integrante da Porta Giratória Detectora de Metais – PGDM;

5.1.3.1 Fornecer toda e quaisquer peças ou os componentes eletrônicos, mecânicos, digitais ou eletromecânicos necessários para o restabelecimento das condições normais de funcionamento, incluindo a substituição de toda e qualquer parte integrante da Porta Giratória Detectora de Metais – PGDM;

5.1.3.2 A contratada deverá submeter a vistoria do fiscal do contrato, ou de pessoa por ele designada, todas e quaisquer peças ou os componentes eletrônicos, mecânicos, eletromecânicos necessários para o restabelecimento das condições normais de funcionamento, incluindo a substituição de toda e qualquer parte integrante da Porta Giratória Detectora de Metais – PGDM;

5.1.3.3 A contratada colocará a disposição da contratante todas e quaisquer peças ou os componentes eletrônicos, mecânicos, digitais ou eletromecânicos defeituosos e a ser substituídos;

5.1.4 Aprovações, legalizações e anotações de responsabilidade técnica junto aos órgãos públicos e entidades pertinentes, exigidas pela legislação aplicável à execução licitada.

5.2 Prazo de Execução

5.2.1 O prazo para execução dos serviços solicitados por meio de ordem de serviço será de 3 (três) dias corridos, contados a partir do encaminhamento da referida ordem por meio eletrônico institucional. Para atender a este prazo, e havendo solicitação, será autorizada a interdição do acesso de pessoas pela Porta Giratória Detectora de Metais, ação visa minimizar os transtornos aos usuários, bem como possibilitar a execução desta manutenção no menor tempo possível.

5.2.2 Comunicar ao fiscal do contrato quaisquer anormalidades no uso do equipamento e prestar os esclarecimentos necessários para a correção das causas das anormalidades

5.2.3 Instruir o fiscal do contrato, ou pessoa por ele indicada, com informações técnicas de operação e de ajuste da Porta Giratória Detectora de Metais, bem como os assuntos correlatos ao conjunto de possibilidades de ajuste do equipamento;

**6 - OBRIGAÇÕES**

**6.1 CONTRATADA:**

**6.1.1** Responsabilizar integralmente pelos serviços contratados;

**6.1.2** Prestar os serviços de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;

**6.1.3** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação;

6.1.4 Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela unidade gestora, refazendo, no prazo de até 3 (três) dias corridos, os serviços que não apresentaram resultados satisfatórios;

6.1.5 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na fase da contratação;

6.1.6 Oferecer garantia mínima de 03 (três) meses para todos os serviços executados em decorrência da contratação.

6.1.7 Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e materiais auxiliares a serem utilizados na execução dos serviços;

## 6.2 CONTRATANTE:

6.2.1 Fornecer os dados necessários para a execução dos serviços pela Contratada;

6.2.2 Analisar os arquivos digitais encaminhados pela Contratada e encaminhar sua aprovação;

6.2.3 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

6.2.4 Efetuar o pagamento dos serviços;

## 7 – VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, ou até o início da vigência de nova contratação regular.

## 8 – ESTIMATIVAS

8.1 Pelo período de 1 (um) ano, é estimada a emissão de 1 (uma) ordem de serviço para realização de chamada técnica para manutenção corretiva na porta giratória detectora de metais localizada no átrio do edifício sede do TRE-GO;

8.2 Pelo período de 1 (um) ano, é estimada a emissão de 1 (uma) ordem de serviço para realização de chamada técnica para manutenção corretiva na porta giratória detectora de metais localizada no átrio do edifício sede do Cartório Eleitoral de Aparecida de Goiânia.

8.3 Desse modo, considerando o valor da proposta comercial juntada por meio do documento SEI n.º 69668, que indica o valor de R\$ 1375,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) como sendo o valor de cada chamada técnica para manutenção corretiva, tem-se que o somatório das duas visitas técnicas, itens 8.1 e 8.2, importa em R\$ 2750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

8.4 Estima-se que, pelo período de 1(um) ano, a despesa relativa a substituição de peças, quando considerada a porta giratória detectora de metais localizada no edifício sede do TRE-GO, bem como a suposta necessidade de ser substituída 1(uma) central eletrônica, considerando o valor da proposta comercial juntada por meio do documento SEI n.º 69668, a despesa a título de substituição de peças será de R\$ 5085,40 (cinco mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

8.5 Em relação a porta giratória detectora de metais localizada no átrio do edifício sede do Cartório Eleitoral de Aparecida de Goiânia, estima-se que, pelo período de 1(um) ano, considerando a suposta necessidade de ser substituída 1(uma) central eletrônica, bem como o valor da proposta comercial juntada por meio do documento SEI n.º 69668, a despesa a título de substituição de peças será de R\$ 5085,40 (cinco mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

8.6 Assim, considerando o valor da proposta comercial juntada por meio do documento SEI n.º 69668, que indica o valor de R\$ 5085,40(cinco mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) como sendo o valor de cada central eletrônica, tem-se que o somatório dos valores correspondentes a substituição das duas centrais eletrônicas anteriormente mencionadas nos itens 8.4 e 8.5, importa em R\$ 10170,80 (dez mil, cento e setenta reais e oitenta centavos).

8.7 O somatório global, abrangendo os itens 8.1, 8.2, 8.4 e 8.5, totaliza o valor de R\$ 12920,80 (doze mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos).

## 9 - DADOS DA SOLICITAÇÃO

<b>UNIDADE SOLICITANTE</b> Seção de Segurança e Transporte - SESET	<b>DATA</b> 30/11/2021
<b>ELABORADOR:</b> Ernesto Carvalho Lima	<b>ASSINATURA</b>
<b>RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:</b> Rogério Freitas Reis	<b>ASSINATURA</b>

Chefe da SESET

## ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA CHAMADAS TÉCNICAS – MANUTENÇÃO CORRETIVA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Chamada técnica para manutenção corretiva	1

## ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS DAS PEÇAS PARA REPARO DAS PORTAS GIRATÓRIAS DETECTORAS DE METAIS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	Mancal do rolamento de piso	PEÇA
2	Flange inferior	PEÇA
3	Flange superior	PEÇA
4	Lâmina girante	PEÇA
5	Vidros curvos	PEÇA
6	Colunas do vidro curvo	PEÇA
7	Acabamento superior lateral	PEÇA
8	Acabamento superior frontal	PEÇA
9	Coluna frontal em MDF	PEÇA
10	Estrutura superior em MDF	PEÇA
11	Antena detectora interna RX	PEÇA
12	Antena detectora externa TX	PEÇA

13	Central eletrônica	PEÇA
14	Fonte dcdc 24 volts	PEÇA
15	Painel display	PEÇA
16	Indicador Baygraph	PEÇA
17	Sensores de presença	PEÇA
18	Baterias 12 volts 18 amperes	PEÇA
19	Receptor de controles remotos	PEÇA
20	Transmissor de controle remoto	PEÇA
21	Base mecânica	PEÇA
22	Disco de travamento	PEÇA
23	Disco de pré-posicionamento	PEÇA
24	Lona de freio	PEÇA
25	Base de freio	PEÇA
26	Mola do pré-posicionamento	PEÇA
27	Amortecedor	PEÇA
28	Roldana dentada do pré-posicionamento	PEÇA
29	Tecnil de travamento	PEÇA
30	Solenóide de travamento	PEÇA
31	Costela anti-retorno	PEÇA
32	Tranca tetra-chave	PEÇA
33	Costela de travamento noturno	PEÇA



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO CARVALHO LIMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 30/11/2021, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO FREITAS REIS, CHEFE DE SEÇÃO**, em 30/11/2021, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0187447** e o código CRC **6B605101**.